

**PARECER N° 78/2024**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 22/2024**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 22/2024, que “*dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Foram feitas alterações, por este relator, na redação da ementa, do preâmbulo e dos artigos 1º e 2º do projeto a fim de adequá-lo aos demais projetos de lei de mesma natureza aprovados por esta Casa.

**CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 22/2024**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada

Unidade	02.13.01 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-Função	392 – Difusão Cultural	
Programa	0024 – Patrimônio Histórico, Cultura, Apoio Artes	
Projeto/Atividade	XXXX – Construção de Domo Geodésico na Fazenda Menino	
Elemento	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 140.000,00

**Art. 2º** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do art. 1º desta Lei, serão utilizados *superavit* financeiro apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 2.710.000.3210.

**Art. 3º** Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 9 de julho de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR